



## 3º ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

N.º 057/2017

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO JABORANDI LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000,, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO JABORANDI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.789.813/0001-54, com endereço situado na Avenida 12 de maio, 500, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, neste ato representada pela senhora Aldeir Cândida Araújo da Silva, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 4.845.158 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 400.730.255-34, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 034/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 009/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 057/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Segunda, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2017 firmado em 02 de março de 2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (diesel S10 e diesel comum) para abastecimento de veículos do Fundo Municipal de Educação deste Município, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 02 de março de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.









#### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor global de R 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais):

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Aditivado	Valor Unitário atual	Valor total aditivado
01	Óleo diesel comum, automotivo, microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	litro	70.000	3,36	0,18	3,54	12.600,00
02	Óleo diesel S10, automotivo, microfiltrado, de primeira qualidade, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	litro	85.000	3,46	0,18	3,63	15.300,00
	Total - Geral				27.900,00		

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 23/04/2018 à 31/12/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 23 de abril de 2018.

Ana Saraiva Rodrigues Fogaça
Gestora
Fundo Municipal da Educação de Jaborandi
CNPJ n.º 23.110.544/0001-01
CONTRATANTE

Testemunhas:

Jurandir Kanos Brandão CPF n.º 012.326.945-84 Aldeir Cândida Araújo da Silva Sócia Administradora Auto Posto Jaborandi Ltda CNPJ n.º 13.789.813/0001-54 CONTRATADO

Antônio Carlos Santos de Moura CPF n.º 8 9.213.735-04 www. Jaborandi.ba.gov.br